



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 5/2022, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA DIÁRIO DO GRANDE ABC S/A, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, ABRANGENDO OS ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO ANDREENSE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 043.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Carlos Roberto Ferreira, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.388.787-8, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 029.194.068-41.

CONTRATADA: DIÁRIO DO GRANDE ABC S/A, inscrita no **CNPJ sob n.º 57.541.377/0001-75**, com sede à Rua Catequese, 562, Bairro Jardim, Santo André - SP, CEP 09090-400, representada pelo Sr. Marcos Sidnei Bassi, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.429.972-1, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo - SSP/SP, e do CPF n.º 043.500.368-22.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e, celebram o presente termo aditivo ao **Contrato n.º 5/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto promover um **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO** de 54,347826% (cinquenta e quatro inteiros e trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e vinte e seis milionésimos por cento) ao valor do Contrato n.º 5, de 2022, firmado entre as partes em 15 de fevereiro de 2022, cujo valor inicial foi de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).

1.1. Tal acréscimo destina-se à cobertura de publicações extraordinárias feitas em dezembro de 2022, em especial das Leis Municipais n.ºs 10.626/2022 e 10.627/2022, em conformidade com as justificativas das fiscais do contrato de fls. 24 e autorização da Presidência de fls. 28, ambos do Processo Acessório “NA – 1/2023” vinculado ao Processo Principal 37/2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

1.2. O valor total do acréscimo é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

1.3. O acréscimo é pontual para cobertura de despesas até 14/02/2023 e o valor do contrato para períodos subsequentes não será impactado por este aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

1. As despesas com este termo aditivo no corrente exercício, no montante de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), correrão à conta da **Nota de Empenho nº 59/2023**, de 23/01/2023, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 157 e 158 do Processo Acessório Novo Ajuste “NA – 1/2023” vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 37/2022, e encontra amparo legal no art. 65, inciso II, alínea ‘d’, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 30 de março de 2023.
469º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
p/ Contratante

MARCOS SIDNEI BASSI
p/ Contratada

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome: _____

Nome: _____

RG nº: _____

RG nº: _____

Ass.: _____

Ass.: _____





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADO: DIÁRIO DO GRANDE ABC S/A

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 5/2022 - Processo 37/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade legal, abrangendo os atos oficiais do legislativo andreense.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 30 de março de 2023.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André (2023-2024)

CPF: 029.194.068-41

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André (2021-2022)

CPF: 312.568.618-04

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André (2023-2024)

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André (2023-2024)

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Marcos Sidnei Bassi

Cargo: Diretor Superintendente

CPF: 043.500.368-22

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.